



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 506, DE 08 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a criação de cargos públicos, autoriza a designação de servidores em caráter temporário e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. São criados, no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I — um cargo de operador de patrol, com vencimentos correspondentes a R\$ 431,24 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos);

II — onze cargos de serviços gerais, com vencimentos correspondentes a R\$ 262,46 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

III — cinco cargos de professor, com vencimentos correspondentes a R\$ 297,08 (duzentos e noventa e sete reais e oito centavos);

IV — seis cargos de auxiliar de serviços gerais, com vencimentos correspondentes a R\$ 245,97 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

V — quatro cargos de motorista, com vencimentos correspondentes a R\$ 367,36 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);

VI — quatro cargos de auxiliar de enfermagem, com vencimentos correspondentes a R\$ 255,55 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

VII — três cargos de auxiliar de atendimento infantil, com vencimentos correspondentes a R\$ 255,55 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

VIII — seis cargos de auxiliar de serviços administrativos, com vencimentos correspondentes a R\$ 297,08 (duzentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidores públicos para investidura em funções públicas temporárias correspondentes aos cargos criados por esta Lei, vigorando até 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. A investidura autorizada no *caput* cessará, de pleno direito, com a homologação do concurso público realizado para preenchimento dos cargos correspondentes às funções públicas temporárias sob ocupação.

Art. 3.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos oito dias do mês de julho de 1998.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal